

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 02 / 11 / 2018
Pág. 119 Col. 13
Conferido [assinatura]

À Comissão de ECON
Em 06/11/18
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RE. 101.123

RECEBIDO na Comissão de
Trânsito, Transp., Ativ. Econômica,
Turismo, Lazer e Gastronomia.

Em 06/11/2018 às 14h
Por [assinatura] RE. 101.123
Hugo Zanoni Harbs
Téc. Administrativo
RFP. 091

Ab Vereador / A Vereadora
Exmo. Vn. George Lato
Para o(a) [assinatura]
Sala de [assinatura] Transp., Ativ. Econômica,
Econ. [assinatura]
Em 06/11/2018

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue 1 juntado 1, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado 1 sob folha(s)
nº 17 Em 12/12/18

Hugo Zanoni Harbs - RE. 11.391
Téc. Administrativo - RFP. 12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 0645/2017

Folha nº 17 do Prc.
No 01.045 de 2017
Hugo Zanoni Harbs
RE. 11.391 - SGP. 12

PARECER Nº 2017/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0645/2017.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira (PROS), que institui no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Desconto Literário, o qual estabelecerá 30% (trinta por cento) de desconto na aquisição de livros por estudantes universitários.

Para obter o desconto o aluno deverá comprovar sua matrícula no respectivo ano letivo o desconto beneficiará os universitários tanto do ensino público como do ensino particular.

A Secretaria Municipal de Ensino (SME) determinará os critérios para a criação do convênio, como também poderá criar um chip para identificação dos estudantes universitários.

A justificativa encaminhada incentivará os jovens a leitura, e o desconto em questão, irá contribuir com o aumento do número de leitores, consequentemente ajudará as pessoas com menor condições financeiras adquirirem os exemplares.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública foi favorável ao projeto em tela.

Quanto ao mérito, reconhecendo a relevância do projeto em tela, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 12/12/2018.

SENIVAL MOURA
Presidente

ADILSON AMADEU

REGINALDO TRIPOLI

ALESSANDRO GUEDES

CONTE LOPES

GEORGE HATO

Relator

RICARDO TEIXEIRA

Relatoria 2018/2018.